



Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.708/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 3.708/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A PERMUTAR AS ÁREAS PÚBLICAS ESPECIFICADAS NESTA LEI, POR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TREVO NO DISTRITO DE MACAIA A EXPENSAS DA EMPRESA AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do patrimônio público municipal as áreas públicas do empreendimento CONDOMÍNIO VIVERT RESERVA DA MATA, fases 1 e 2, sendo seu empreendedor a empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.979.668/0001-09 com sede nesta cidade de Lavras/MG, na Avenida Doutor Sílvio Menicucci, nº 1.295, Bairro Olaria, CEP 37202-480, empreendimento aprovado por meio do Decreto nº 2801/2016, de 01 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 3861/2021, de 12 de maio de 2021, assim definidas:

§ 1º - Referente à primeira etapa do empreendimento CONDOMÍNIO VIVERT RESERVA DA MATA:

I - O sistema viário com área de 58.259,75 m² (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados);

II - A área institucional com área de 32.862,16 m² (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), integrante da matrícula nº 24.284 do SRI de Bom Sucesso/MG.

§ 2º - Referente a segunda etapa de expansão do empreendimento CONDOMÍNIO VIVERT RESERVA DA MATA, apresentada pelo ante projeto com o poligonal definitivo da área, fase sob o enquadramento de condomínio de lotes, definido Lei Municipal 3.691/21:

I - a área destinada ao Poder Público com aproximadamente 4,9458 ha (quatro hectares, noventa e quatro centiares e cinquenta e oito ares) correspondente aos 5% da gleba de 98,9167 ha (noventa e oito hectares, noventa e um centiares e sessenta e sete ares), de matrículas nºs 24.284 e nº 26.824 do SRI de Bom Sucesso/MG, conforme parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 3691/21.

§ 3º - As áreas constantes do presente artigo, ficam avaliadas pelo valor global de R\$ 492.866,08 (quatrocentos e noventa e dois mil,

oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos), conforme laudo de avaliação anexo à presente lei.

Art. 2º. Fica autorizado ao município a permutar as áreas compreendidas no artigo 1º desta Lei, à realização de obra de infraestrutura, edificação e construção do trevo no Distrito de Macaia, bem como a construção da via de acesso à estrada rural, conforme planta demonstrativa anexa a presente lei, com a empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.979.668/0001-09 com sede nesta cidade de Lavras/MG, na Avenida Doutor Sílvio Menicucci, nº 1.295, Bairro Olaria, CEP 37202-480, avaliando-se a obra em R\$ 821.528,13 (oitocentos e vinte um mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos), conforme memorial descritivo anexo à presente lei.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, a obtenção de licenças pertinentes à execução da obra, encargos para execução da mesma, tais como contratação de funcionários, tributos a serem recolhidos, bem como quaisquer tipos de despesas e indenizações devidas a terceiros, por ato decorrente da execução da obra mencionada no caput do presente artigo, não havendo qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade entre o Município de Bom Sucesso e a empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 3º. Não será devida qualquer reparação ou indenização pelo Município, em razão das diferenças apuradas entre a área permutada e a execução da edificação, sendo de total responsabilidade da empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, cumprir integralmente a obrigação de executar e concluir a obra disposta no artigo 2º desta Lei, sob pena de reversão das áreas permutadas ao Município.

Art. 4º. Fica criada a Comissão para acompanhamento da obra do Trevo de Macaia constante da presente lei, com a finalidade de aprovar o projeto físico e financeiro da obra, verificando o planejado e executado quando da conclusão, emitindo-se parecer assinado por todos os integrantes.

Parágrafo Único - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário de Obras do Município de Bom Sucesso;

II – Engenheiro Municipal;

III – Um Vereador a ser escolhido pelos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Bom Sucesso;

IV – Um profissional da área de engenharia a ser indicado pela empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 5º. A empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA somente receberá a escritura pública das áreas especificadas no artigo 1º, após a integral execução e aprovação da obra pela Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo Único: Aprovada a conclusão da obra, fica autorizado ao executivo, proceder a alteração do loteamento VIVERT RESERVA DA MATA para condomínio de lotes, desde que atendidos os requisitos constantes da Lei Municipal nº 3.691/2021.

Art. 6º. A AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES se compromete a utilizar das áreas descritas no artigo 1º desta Lei, respeitando as legislações e normativas urbanísticas e ambientais municipais, estaduais e federais, aplicadas ao uso e aproveitamento das áreas, conservando as áreas sua qualidade protetiva, se essencial a sua natureza.

Art. 7º. Deverá a empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, sem nenhum ônus financeiro para o Poder Público Municipal, com a transformação do CONDOMÍNIO VIVERT RESERVA DA MATA para condomínio de lotes, providenciar, na forma do artigo 8º da Lei 3.691/21:

I- A manutenção e a conservação das vias de circulação e logradouros, incluindo a pavimentação, até o ponto de ligação com a rede pública, e da sinalização de trânsito;

II- Arcar com os custos da coleta de lixo domiciliar com observância dos padrões de coleta seletiva em caçambas apropriadas e sua destinação deverá ser feita em área a ser especificada na aprovação do projeto para a coleta pública;

III- Manutenção das obras para abastecimento de água potável, bem como solução quanto a captação e tratamento de esgoto sanitário, no caso deste serviço não ser efetuado pelo órgão competente ou concessionária de serviço municipal, de drenagem pluvial e de arborização;

IV - Manutenção de todas as obras destinadas a implantação de área comum dentro do condomínio;

Art. 8º. Fica reconhecido o interesse público na realização da obra constante desta lei, frente o benefício da edificação, em razão da necessidade de melhora da acessibilidade, progresso e segurança da localidade, assim como possibilidade de expansão do Distrito de Macaia, levando-se ainda em conta, a economicidade gerada quanto à diminuição das manutenções sob a responsabilidade do município, bem como a verificação de obsolescência das áreas públicas permutadas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 038/2021, Inexigibilidade 001/2021, Contrato Nº 005/2021. **Objeto:** Credenciamento de Clínica de Fisioterapia, em atendimento a secretaria municipal de Saúde e especificações descritas no instrumento de referência. **Valor Mensal:** R\$ 270.384,00 (duzentos e setenta mil trezentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2021. **Empresa:** RAFAEL LEÃO MARTINS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.378.995/0001-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 038/2021, Inexigibilidade 001/2021, Contrato Nº 005/2021. **Objeto:** Credenciamento de Clínica de Fisioterapia, em atendimento a secretaria municipal de Saúde e especificações descritas no instrumento de referência. **Valor Mensal:** R\$ 124.658,29 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 16 de fevereiro de 2022. **Empresa:** CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

o nº 03.375.472/0001-17.

Licitações - Termo de Ratificação

Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da PORTARIA Nº 008/2022 de 27 de janeiro de 2022 no Processo sob o nº 020/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022 para Aquisição de Pedras em granito com valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) que será pago em uma única parcela. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2022, para fins do disposto no caput do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Bom Sucesso, 10 de março de 2022.

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 001/2022 no Processo sob o nº 021/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022 para Aquisição de materiais para combate ao covid-19 conforme Lei nº 13.987 de 07 de Abril de 2020 com valor total de R\$ 8.002,14 (oito mil dois reais e quatorze centavos), no período 15 de março a 14 de abril de 2022. Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2022, para fins do disposto no caput do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

Bom Sucesso, 15 de março de 2022.

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 012/2021 no Processo sob o nº 0123/2021, Dispensa de Licitação nº 063/2021 para Locação de imóvel localizado na Rua João Martins Ferreira nº 30, Bairro: Faquines, na cidade de Bom Sucesso para instalação da nova unidade da Policial Civil (funcionamento da delegacia de Policia), com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em pagamentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022. Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2021, para fins do disposto no caput do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

Bom Sucesso, 21 de dezembro de 2021.

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Licitações - Extrato de Supressão

Extrato de Supressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE SUPRESSÃO – Processo Nº 038/2021, Inexigibilidade 001/2021, Contrato Nº 005/2021. **Objeto:** Credenciamento de Clínica de Fisioterapia, em atendimento a secretaria municipal de Saúde e especificações descritas no instrumento de referência. **Valor Suprimido:** R\$ 124.658,29 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). **Empresa:** **RAFAEL LEÃO MARTINS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.378.995/0001-85.

Licitações - Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 077/2019 Pregão Presencial 040/2019 Contrato nº 063/2019. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas **2ª – DO VALOR DESTE CONTRATO** - Fica acrescido ao valor do contrato de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal passando o valor do aluguel para R\$ 11.828,00 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme ajustada entre as partes. **Locador: MEMORY PROJETOS E**

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 71.000731/0001-85.